

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1010706-88.2014.8.26.0566 Classe - Assunto Despejo - Locação de Imóvel

Requerente: LOURDES ALVES

Requerido: Kit Scap Atacado de Auto Peças Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC. Homologo, ainda, a renúncia das partes ao direito de recorrer. Certifique-se o trânsito em julgado com a data da publicação desta sentença.

Aguarde-se o cumprimento do acordo, ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.

São Carlos, 06 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA